SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1717

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, através da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 28 de Novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua José Arruda de Sousa, s/n, centro, Bonito de Santa Fé-PB, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalações de equipamentos suplementares de som, destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, cujo Edital e informações poderá ser obtido no mesmo local.

Bonito de Santa Fé – PB, 07 de Novembro de 2016.

JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Devanio Oliveira da Silva
Código Identificador:76339D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.192/2016,ROSA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº.192/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51,V e X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo nº 007/2010, (IPASB), fundamentado no que dispõe o art. 40 da Constituição Federal c/c o art. 17 da Lei Municipal de nº 523 de 17 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem Efeito a Portaria de nº **049/2011**, que Concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ROSA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA,** Agente Administrativo, matrícula nº 1164, Cédula de Identidade nº 328.270 (2ª via) SSP-PB, PASEP nº 1.008.984.151-1, CPF nº 188.672.194-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de novembro de 2016**.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D8AC3A69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2016 - CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2016

A CÂMARA DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, designado através da portaria nº 009 de 03/11/2016, torna público a todos os interessados que no dia **22 de novembro de 2016 às 14h30min, horário local,** no prédio onde funciona a Câmara de Cabaceiras, sito à Rua Padre Inácio Cavalcante de Albuquerque, nº 436 - Centro - Cabaceiras PB, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2016**, **tipo menor preço por itens EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** em atendimento ao inciso I do art. 48 da LC nº 147/2014, tendo por objeto a: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) computador e 01 (um) sistema de som para a Câmara de Cabaceiras, conforme descrição constante no Termo de Referencia. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL no endereço supramencionado, e o processo será regido pela LC nº 123/2006 com nova redação dada pela LC 147/2014, Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares a espécie. Maiores informações e acesso completo ao Edital poderão ser obtidos na Câmara de Cabaceiras, através do telefone (83) - 3356.1071/3356.1117, e-mail: lc33.lira@hotmail.com das 09h00min as 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 09 de novembro de 2016.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:52090CED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0026/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0026/2016

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **22 de novembro de 2016 às 09h00min,** horário local, no prédio da Prefeitura fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N° 0026/2016, tipo Menor Preço Por Itens no lote, tendo por objeto: ***Aquisição de pedra de paralelepípedos granítica e meio fio, destinadas ao calçamento de varias ruas na zona urbana do município de Cabaceiras, conforme consta no Termo de Referencia.***
As empresas e as pessoas físicas interessadas poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais)., na sede da Prefeitura de Cabaceiras localizada a Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07 - centro - Cabaceiras - PB, no horário de 08h30 as 12h00 nos dias úteis. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail:
pmcab.cpl@gmail.com
Demais informações através do telefone (83) 3356.1117/98761.2811.

Cabaceiras PB, 09 de novembro de 2016.

JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:E3CF148B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2016

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **22 de novembro de 2016 às 10h00min,** horário local, no prédio da Prefeitura fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N° 0027/2016, tipo Menor Preço Por Itens no lote, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em atendimento ao inciso I do art. 48 da LC nº 147/2014, tendo por objeto a: ***Aquisição de 600 sacos de cimento com 50 kg destinadas ao calçamento de varias ruas na zona urbana do município de Cabaceiras***.
As empresas interessadas poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais)., na sede da Prefeitura de Cabaceiras localizada a Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07 - centro - Cabaceiras - PB, no horário de 08h30 as 12h00 nos dias úteis. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail:
pmcab.cpl@gmail.com
Demais informações através do telefone (83) 3356.1117/98761.2811.

Cabaceiras PB, 09 de novembro de 2016.

JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:D6DC261A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0028/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0028/2016

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **22 de novembro de 2016 às 11h30min,** horário local, no prédio da Prefeitura fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N° 0028/2016, tipo Menor Preço Por Itens no lote, tendo por objeto: ***Aquisição de 3 (três) veículo*** *tipo passeio movido a gasolina/álcool - ano/modelo 2016/2017 zero KM (sem uso anterior), fabricação nacional - motor de 1.0 de potencia, completo com ar condicionado, vidro elétricos e direção hidráulica*.
As empresas interessadas poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais)., na sede da Prefeitura de Cabaceiras localizada a Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07 - centro - Cabaceiras - PB, no horário de 08h30 as 12h00 nos dias úteis. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail:
pmcab.cpl@gmail.com
Demais informações através do telefone (83) 3356.1117/98761.2811.

Cabaceiras PB, 09 de novembro de 2016.

JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:03796561

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00047/2013 DE 27.05.2013

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 27.05.2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MCG construções LTDA - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma Praça da Saúde na Rua Júlia da Cosa Lima no Conjunto Novo Horizonte neste Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0001/2013.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 90 (noventa)** dias, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 1.350 (mil trezentos e cinquenta) dias, considerados de sua Ordem de Serviço datada em 27.05.2013.
VIGÊNCIA TOTAL: 27.05.2013 até 22.02.2017.

Mataraca – PB, 08 de Novembro de 2016

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:72304364

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATO N.º 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: H. R. PNEUS PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 03.862.365/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
OBJETIVO: O valor do contrato fica aditado 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial.
VALOR ADITADO: R$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/2016

Matinhas (PB), 07 de Novembro de 2016.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:32A59950

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2016 EXONERAR PETRÔNIO CÉSAR DINIZ TOMAZ

PORTARIA Nº 284/2016

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 257 e demais dispositivos legais
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **PETRÔNIO CÉSAR DINIZ TOMAZ,** do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de novembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:19EAD040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2016 - . EXONERAR VERÔNICA ÂNGELA NUNES

PORTARIA Nº 285/2016

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 257 e demais dispositivos legais
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **VERÔNICA ÂNGELA NUNES,** do Cargo Comissionado de DIRETOR ADJUNTO da Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de novembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:53764BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2016 - NOMEAR EDIVÂNIA PORTO

PORTARIA Nº 286/2016

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 397 de 21 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDIVÂNIA PORTO,** para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos e Legislação Municipal.
Art. 2º. - A presente Portaria terá efeitos legais a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de novembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:E2012B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2016 - NOMEAR SAYONARA PEREIRA DE MELO

PORTARIA Nº 287/2016

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 397 de 21 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SAYONARA PEREIRA DE MELO,** para ocupar o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos e Legislação Municipal.
Art. 2º. - A presente Portaria terá efeitos legais a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de novembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:3B5A65A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2016 - NOMEAR VERÔNICA ÂNGELA NUNES

PORTARIA Nº 288/2016

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 397 de 21 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **VERÔNICA ÂNGELA NUNES,** para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araujo de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos e Legislação Municipal.
Art. 2º. - A presente Portaria terá efeitos legais a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de novembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:D7668F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2016 - NOMEAR PETRÔNIO CÉZAR DINIZ

PORTARIA Nº 289/2016

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 397 de 21 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PETRÔNIO CÉZAR DINIZ,** para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR ADJUNTO da Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araujo de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos e Legislação Municipal.
Art. 2º. - A presente Portaria terá efeitos legais a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de novembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:76744C7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2016

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS-FUNDEC**, CNPJ sob nº **21.652.969/0001-17**, **DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO PBA 2016. Segue abaixo:**

	NOME	SITUAÇÃO	CARGO
01	Alecsandra Josefa de Jesus	Classificado	Alfabetizador
02	Aline Aparecida da S. Saraiva	Classificado	Alfabetizador
03	Alini Martins Tavares	Classificado	Alfabetizador
04	Antonio Jamacy D.Bazilio	Classificado	Alfabetizador
05	Bhrenna Renatha Pereira de Alencar	Classificado	Alfabetizador
06	Daniele Sousa Dias	Classificado	Alfabetizador
07	Edivânia M. Barbosa	Classificado	Alfabetizador
08	Ewerton Jacson C. da Cruz	Classificado	Alfabetizador
09	Francisca Izabela B. Vieira	Classificado	Alfabetizador
10	Gilcivânia de S. Rodrigues	Classificado	Alfabetizador
11	Ideltonio Marcelino Neto	Classificado	Alfabetizador
12	Jéssica da Costa	Classificado	Alfabetizador
13	Maria das Dores da Silva	Classificado	Alfabetizador
14	Maria Thereza D. Cavalcanti	Classificado	Alfabetizador
15	Manuele Ferreira Caldeira	Classificado	Alfabetizador
16	Maria Betânia de Albuquerque	Classificado	Alfabetizador
17	Maria Aparecida L. da Silva	Classificado	Alfabetizador
18	Millena R. de Lacerda	Classificado	Alfabetizador
19	Tallita Kelly R. de Andrade	Classificado	Alfabetizador
20	Veralucia Tavares Pereira	Classificado	Alfabetizador
21	Vilani Vicente da Silva	Classificado	Alfabetizador
22	Ediliane Leite de Queiros	Desclassificado	Alfabetizador
23	Josefa Ribeiro Leite	Desclassificado	Alfabetizador
24	Maria Maiane da S. Barbosa	Desclassificado	Alfabetizador
25	Naédia Lima Tavares	Desclassificado	Alfabetizador

FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

Data: 09/11/2016 Local: ESCOLA BONIFÁCIO SARAIVA DE MOURA Horário: Manhã - 07:30h às 11:30 Tarde – 13:00 às 17:00.

.
JOSÉ EDINANDO CEZÁRIO DOS SANTOS

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9C4A48F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 062/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Adryze Zayze França de Lima
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil lecionando na "Emef. Maria do Socorro Farias de Macedo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município. Em substituição da titular :Geana Souza dos Santos Pontes ,que se encontra de licença maternidade..
Valor: R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 18/07/2016 a 20/10/2016.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 11 de julho de 2016.
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Adryze Zayze França de Lima

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:95D1BF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 059/16
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Carlos Alberto Dantas Silva
Objeto: Prestação de serviços de Professor, deste município.
Valor: R$ R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 10/10/2016 a 31/12/2016
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 07 de outubro de 2016.
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Carlos Alberto Dantas Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C77986E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 062/16
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Adryze Zayze França de Lima
Objeto: Prestação de serviços de Professor, deste município.
Valor: R$ R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 21/10/2016 a 04/11/2016
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 20 de outubro de 2016.
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Adryze Zayze França de Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E39D4110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 075/A/16
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Joelma Santos Silva
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário deste Município. Em substituição a titular Ozanilde Lidyane Lima Silva, que se encontra de Licença médica.
Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 10/10/2016 a 08/11/2016
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de outubro de 2016
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Joelma Santos Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A22627E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 076//2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Anne Haneyse Ferreira dos Santos
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, na Emef. Antonio Ferreira de Lima, zona rural deste Município. Em razão da necessidade de formação de mais uma turma de Educação infantil na referida escola.
Valor: R$ R$ 2.004,38 (Dois mil e quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 13/10/2016 a 31/12/2016
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13 de outubro de 2016.
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Anne Haneyse Ferreira dos Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:650BB723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 077//2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Paula Cristiana Dantas
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, prestar os serviços de Professor de Ensino Infantil na Creche Municipal Professora Marivalda Cassimiro dos Santos, localizada no Bairro Cenecista, zona urbana, deste Município, Em substituição a titular , Francisca Regiane Darla Silva Oliveira que se encontra de Licença médica.
Valor: R$ R$ 2.004,38 (Dois mil e quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 26/10/2016 a 31/12/2016
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 25 de outubro de 2016.
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Paula Cristiana Dantas

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EEA8527F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 078//2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Marinalva Dantas dos Santos
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Emef. Antonio Ferreira de Lima, zona rural , deste Município, Em substituição a titular , Maria das Vitórias Lima dos Santos que se encontra de Licença Maternidade..
Valor: R$ R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 26/10/2016 a 31/12/2016
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 25 de outubro de 2016.
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Marinalva Dantas dos Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8EDD27C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer nº 069/2016** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **ZENILDA SANTOS COSTA MELO,** matrícula nº 64791, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria o quantum de 1.240 (Um mil, duzentos e quarenta) dias, referente aos períodos de 10/02/2004 a 31/12/2004; 08/03/2005 a 31/12/2005; 20/02/2006 a 31/12/2006 e 01/03/2007 a 31/12/2007, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B89D066A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer nº 070/2016** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **LUCICLEIDE DA SILVA FREIRE,** matrícula nº 65477, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria o quantum de 1.076 (Um mil e setenta e seis) dias, referente aos períodos de 15/01/2003 a 31/12/2003; 15/05/2006 a 31/12/2006 e 01/03/2007 a 28/09/2007 e 01/09/2006 a 31/03/2008 , nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:26EBBA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer nº 071/2016** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **CLAUDIA CIRNE MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 65376, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria o quantum de 3.060 (Três mil e sessenta) dias, referente ao período de 01/06/2002 a 20/10/2010, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CE72755E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer nº 072/2016** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **MARIA DE FATIMA DE AQUINO SOUZA,** matrícula nº 00161, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria o quantum de 1.561 (Um mil, quinhentos e sessenta e um) dias, referente ao período de 01/10/1990 a 09/01/1995, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4F12C985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de horário especial ao servidor **AUGUSTO DOS SANTOS LIMA** matrícula nº 66224, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer PMP/PJM/Nº 073/2016.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5F236438

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SIS AMBULATÓRIO, DESTINADO AO REGISTRO DE ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES DA UPA 24 HORAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00054/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal:
02.070 Secretaria de Saúde
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e: CT Nº 00264/2016 - 26.10.16 - WG SISTEMAS - R$ 3.200,00

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:12AA2164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Amanda Giordana Carneiro de Medeiros,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Projetada 02, s/n, Bairro Janduy Carneiro, Pombal-PB, portadora do RG 002.287.662 e CPF 072.670.134-30**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF PROFESSOR NEWTON SEIXAS**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico, uma vez que, foram convocados, conforme trata o edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a

qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 02 de maio de 2016 e término em 31 de maio de 2016,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AMANDA GIORDANA CARNEIRO DE MEDEIROS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:48517655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Andreia Neves Reinaldo Andrade,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Projetada, s/n, Nova Vida, Pombal-PB, portadora do RG 2568256 e CPF 042.576.794-92**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, conforme Processo Seletivo 002/2016 publicado no diário oficial dos municípios, no dia 06 de abril de 2016,
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de maio de 2016 e término em 31 de outubro de 2016,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANDREIA NEVES REINALDO ANDRADE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0EFBDB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Anna Claudia Lima Lopes dos Santos,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Ana Anita de S Nóbrega, nº 239, Santo Amaro, Pombal-PB, portadora do RG 2.620.347 e CPF 016.558.431-92**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **CRECHE IVANIL SALGADO DE ASSIS** , pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, conforme Processo Seletivo 002/2016 publicado no diário oficial dos municípios, no dia 06 de abril de 2016,
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de maio de 2016 e término em 31 de outubro de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANNA CLAUDIA LIMA LOPES DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F548C861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Eliana Medeiros de Queiroga,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua Benjamim Constant, s/n, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1.079.769 e CPF 640.154.404-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I - EJA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF MATILDE DE CASTRO BANDEIRA**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Jacqueline Liedja Araújo Silva, matrícula nº 1531**, de acordo com o **PARECER PGM N° 258/2016**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de maio de 2016 e término em 31 de outubro de 2016,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ELIANE MEDEIROS DE QUEIROGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A91B22E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ilma da Silva Costa,** brasileiro(a)**, Casada, residente no Sitio Jacú, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2168902 e CPF 274.317.558-30**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF ASSENTAMENTO MARGARIDA MARIA ALVES**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **FRANCINILDA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 070**, que se encontra de Licença para Tratamento de saúde, de acordo com a portaria **SEAD/RH/PMP N° 080/2016**, preenchendo vaga

existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 03 de maio de 2016 e término em 01 de junho de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ILMA DA SILVA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7296A542

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016
OBJETO: Execução dos serviços de substituição de piso - implantação de piso em granilite - em diversos prédios públicos, deste Município. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - Brito Construções Ltda. - Valor: R$ 41.689,35. 2º - LRM Construções e Empreendimentos Ltda. - Valor: R$ 45.676,50. 3º - Construforte Construções Eireli - Valor: R$ 50.025,40. 4º - Construtora e Serviços Exclusiva Ltda. - Valor: R$ 50.454,75. 5º - NORDCON Nordeste Construtora Ltda. - Valor: R$ 50.617,50. 6º - VN Construções e Incorporações Eireli - Valor: R$ 52.998,70. 7º - Pinheiro & Braga Construções e Engenharia Ltda. - Valor: R$ 54.094,75. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 8146-1430.
Email:
cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 08 de Novembro de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EDE85DDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.566/2016 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga o Decreto nº 2562/20216, de 18 de outubro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 68, inciso IV e 88, inciso I da Lei Orgânica do Município de Sapé.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto **nº 2.562/2016, de 18 de outubro de 2016.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 08 de novembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D9C3BB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2016 SAPÉ, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar o senhor **JOSÉ EUDES DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2122491,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, símbolo CADS -01**.** Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4F1331E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2016 SAPÉ, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014.
R E S O L V E

Nomear o senhor **EDUARDO DA SILVA COSTA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, símbolo CADS -01**.** Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F860EDE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA ELEIÇÃO CONSELHOS DO IPSOL - BIÊNIO 2017/2018

Tendo em vista atender a decisão da Reunião conjunta dos Conselhos do IPSOL realizada no dia 28 de setembro de 2016, foi realizado neste dia 07 de novembro de 2016 a Eleição para composição do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do IPSOL para o biênio 2017/2018. A apuração foi realizada no prédio sede do IPSOL, na sala de Reunião Conselheiro Zeca Cordeiro. Votaram 170 servidores, com o seguinte resultado após apuração: 79 votos para Carlos Gilmar Lira Ribeiro, 15 votos para Jamilton Lucena Lima, 14 votos para João Trigueiro Castelo Branco, 24 votos para Maria Cecília Nobrega Licarião, 30 votos para Marizelia Cordeiro dos Santos, 06 votos brancos e 02 votos nulos. Atendendo Art. 13 inciso II da Lei Municipal 481/2008, foram eleitos como Conselheiros Municipais de Previdência Carlos Gilmar Lira Ribeiro e Marizelia Cordeiro dos Santos Efetivos e Maria Cecília Nobrega Licarião e João Trigueiro Castelo Branco como Suplentes. Para o Conselho Fiscal, 49 votos Ruth Fragoso Mamede da Silva, 84 votos para Renilson Gomes Aprigio, 16 votos para Jose Arnobio A L G da Silva, 17 votos para Jose Cesar Nascimento Afro, 03 votos brancos e 01 votos nulos. Atendendo Art. 17 inciso II da Lei Municipal 481/2008, foi eleito como Conselheiro Fiscal Renilson Gomes Aprigio Efetivos. Estiveram presentes na apuração os senhores, Klebiano Jose de Brito, Milton Moreira Raimundo, Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Renilson Gomes Aprigio e Fernando Cesar Ramos Pereira Segundo, que assinam esta ata após a leitura e concordância. Estará ainda gravado áudio e vídeo da apuração em mídia digital, para aqueles que tiverem algo a contestar, pelo prazo de 30 dias.

Soledade 07 de novembro de 2016.

KLEBIANO JOSE DE BRITO

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

RENILSON GOMES APRÍGIO

FERNANDO CESAR RAMOS PEREIRA SEGUNDO

MILTON MOREIRA RAIMUNDO

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:AC4AEC7D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2016 TOMADA DE PREÇO 003/2016 – RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Soledade – PB, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação, referente à Tomada de Preço em epigrafe, que tem por objeto a *execução dos serviços de* ***CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SOLEDADE***. **EMPRESA INABILITADA**: **JOSÉ IVANILDO DE SOUSA - ME** por não atender aos itens 8.2.2 e 8.5 do Edital. **EMPRESA HABILITADA: MDL CONSTRUÇÕES LTDA**. As razões que resultaram na inabilitação da empresa supramencionada, encontram-se a disposição nos autos do processo licitatório que originou a Tomada de Preço em apreço. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a abertura dos envelopes das propostas de preços para o dia 23 de novembro de 2016, às 09h30min (horário local) ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro, Soledade – PB. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado no horário de 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1593.

Soledade – PB, 08 de novembro de 2016.

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:F59BA738

